



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

24ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8424,
Fortaleza-CE - E-mail: for24cv@tjce.jus.br

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **0187584-78.2017.8.06.0001**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito e Seguro**
 Requerente: **Airton Bezerra Souza Neto**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença de fls. 131/133 transitou em julgado em 12/09/2019. face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data, em conformidade com o Art. 3º da Portaria Conjunta nº 2076/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada em 29/10/2018 no DJE, procedi com a atualização do valor da causa para fins de cálculo das custas processuais finais, perfazendo o montante de R\$ 14.481,90 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), de modo que **as custas processuais finais correspondem ao valor total de R\$ 1.657,85 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo a promovida arcar integralmente com esse valor.** O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2019.

Ticiane Maria Ramalho Lima Sombra

Assistente Unidade Judiciária

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.